



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Nanuque-MG, altera o anexo de metas e prioridades da administração constantes na Lei nº 2780/2025 que estabelece as diretrizes do orçamento para o exercício de 2026 e a Lei nº 2790/2025 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências".

O povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída a ação de governo abaixo denominada no anexo de metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026 e seguintes, alterando concomitantemente PPA 2026-2029 e LDO 2026:

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1.149	Investimento/Modernização do Conselho Assistência Social	R\$ 15.000,00
OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e material permanente para o Conselho Municipal de Assistência Social de Nanuque		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de uma ou mais vezes, crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais) ficando criada a seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
0205	Secretaria de Assistência Social
0205020500	Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
08	Assistência Social
08.122	Administração Geral
08.122.0002	Apoio a Administração Pública
08.122.0002.1.149	Investimento/Modernização do Cons. Assistência Social

4.4.90.52.00 – 1013 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 15.000,00

Fonte: 1.660.000.0000 Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Total: R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Como Recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no artigo 2º, utilizar-se-á o previsto no artigo 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, podendo para tanto, anular o saldo total apurado nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

02	Prefeitura Municipal
0205	Secretaria de Assistência Social
0205020500	Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0005	Gestão Sistema único de Assistência Social
08.244.0005.2.041	Gestão do Programa IGD/M (Bolsa Família)

3.3.90.34.00 – 348 - Outros Desp.Pessoal Dec.Cont. Terc. R\$ 15.000,00

Fonte: 1.660.000.0000 Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Total: R\$ 15.000,00

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação da dotação do Art. 2º, utilizando os recursos do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as demais legislações orçamentárias que se fizerem necessárias para compatibilizá-las em sua totalidade ao disposto nesta lei.

Art. 6º - O crédito autorizado por esta Lei poderá ser abertura de uma só vez ou em partes, por decreto, conforme o planejamento orçamentário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nanuque/MG, aos dez dias do mês de agosto de 2026.

GILSON COLETA
BARBOSA:73303674604

Assinado de forma digital por
GILSON COLETA
BARBOSA:73303674604
Data: 2026.08.10 16:05:40 -03'00'

Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, sirvo-me do presente para encaminhar o projeto de Lei, que busca autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Nanuque-MG, alterar o anexo de metas e prioridades da administração constantes na Lei nº 2780/2025, que estabelece as diretrizes do orçamento para o exercício de 2026 e a Lei nº 2590/2025 que institui o Plano Plurianual.

O presente projeto tem por escopo viabilizar a Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025, que passou a valer a partir de janeiro de 2026, onde a resolução passa a exigir destinar no mínimo 10% dos recursos repassados mensalmente do IGD-SUAS e IGD-PBF no custeio e apoio ao funcionamento dos conselhos de assistência social.

A destinação de recursos aos Conselhos de Assistência Social constitui importante mecanismo de fortalecimento da participação popular, da transparência e do controle social das políticas públicas, possibilitando melhores condições para o desempenho das atribuições legais conferidas aos Conselhos, especialmente no acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da política municipal de assistência social.

Deste modo, é imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, é a razão que justifica o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Contamos com o apoio de Vossa Excelência de seus ilustres pares para aprovar esse Projeto de Lei.

Nanuque/MG, aos dez dias do mês de agosto de 2026.

GILSON COLETA
BARBOSA:73303674604

Assinado eletronicamente por Gilson
COLETA BARBOSA:73303674604
Data: 2026.08.10 16:05:17 -0300

Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal